



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba .....	3
Prefeitura Municipal de Araisos .....	3
Prefeitura Municipal de Arame .....	4
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo .....	5
Prefeitura Municipal de Carolina .....	5
Prefeitura Municipal de Governador Archer .....	5
Prefeitura Municipal de Mirador .....	7
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra .....	8

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

## Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

### PORTARIA Nº 032/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

**PORTARIA Nº 032/2017, de 03 de FEVEREIRO de 2017.** Dispõe sobre a exoneração do **Assessor Contábil** do Município de Alto Parnaíba/MA. O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **gleiziana dias queiroz de alencar**, portadora do CPF nº 027.704.393-08 e RG nº 026571572003-2 SSP/MA, inscrita no CRC/MA nº 14194/O-5, do cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA**-Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

### PORTARIA Nº 033/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

**PORTARIA Nº 033/2017, de 03 de FEVEREIRO de 2017.** Dispõe sobre a nomeação da **Contadora** do Município de Alto Parnaíba/MA. O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **Gleiziana Dias Queiroz de Alencar**, portadora do CPF nº 027.704.393-08 e RG nº 026571572003-2 SSP/MA, inscrita no CRC/MA nº 14194/O-5, para exercer o cargo de **CONTADORA**, a critério da administração do Município de Alto Parnaíba - MA, nos moldes do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, consoante o resultado do Concurso Público, homologado e publicado na Imprensa oficial em data de 08 de Junho de 2016, obedecendo à ordem classificatória, sendo sua lotação a Critério da Administração. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA**-Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

## Prefeitura Municipal de Araiões

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 007/2017-MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA). OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos e especializados na área jurídica e contábil para atender as necessidades do Município de Araiões. Tipo: menor preço por item, observadas as diretrizes do inciso I art. 45 da Lei n.º 8.666/93. Data de abertura: 24/02/2017. HORA: 15h. Suporte legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de recursos: Orçamento 2017. Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araiões. O Edital

está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., no Prédio da Prefeitura Municipal de Araiões na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 99450-9494, ou, junto a C.P.L. localizada no endereço supra mencionado. Araiões(MA), 13 de fevereiro de 2017. Levindo José Carneiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Autor da Publicação: ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 006 / 2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 006/2017-MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA). OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, material de laboratório e material odontológico para atender as necessidades do Município de Araiões. Tipo: menor preço por item, observadas as diretrizes do inciso I art. 45 da Lei n.º 8.666/93. Data de abertura: 24/02/2017. HORA: 15h. Suporte legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de recursos: Orçamento 2017. Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araiões. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., no Prédio da Prefeitura Municipal de Araiões na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 99450-9494, ou, junto a C.P.L. localizada no endereço supra mencionado. Araiões(MA), 13 de fevereiro de 2017. Levindo José Carneiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Autor da Publicação: ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2017-MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA). OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de higiene, material de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades do Município de Araiões. Tipo: menor preço por item, observadas as diretrizes do inciso I art. 45 da Lei n.º 8.666/93. Data de abertura: 24/02/2017. HORA: 09h. Suporte legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de recursos: Orçamento 2017. Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araiões. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., no Prédio da Prefeitura Municipal de Araiões na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 99450-9494, ou, junto a C.P.L. localizada no endereço supra mencionado. Araiões(MA), 13 de fevereiro de 2017. Levindo José Carneiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Autor da Publicação: ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2017-MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA). OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Araiões. Tipo: menor preço por item, observadas as diretrizes do inciso I art. 45 da Lei n.º 8.666/93. Data de abertura: 23/02/2017. HORA: 15h. Suporte legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de recursos: Orçamento 2017. Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araiões. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., no Prédio da Prefeitura Municipal de Araiões na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 99450-9494, ou, junto a C.P.L. localizada no endereço supra mencionado. Araiões(MA), 13 de fevereiro de 2017. Levindo José Carneiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Autor da Publicação:** ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 003 / 2017**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2017-MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA). OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Araiões. Tipo: menor preço por item, observadas as diretrizes do inciso I art. 45 da Lei n.º 8.666/93. Data de abertura: 23/02/2017. HORA: 12h. Suporte legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de recursos: Orçamento 2017. Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araiões. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., no Prédio da Prefeitura Municipal de Araiões na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 99450-9494, ou, junto a C.P.L. localizada no endereço supra mencionado. Araiões(MA), 13 de fevereiro de 2017. Levindo José Carneiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Autor da Publicação:** ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002 / 2017**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2017-MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA). OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação distribuída nas escolas municipais e nos programas sociais e para o Hospital Municipal de Araiões. Tipo: menor preço por item, observadas as diretrizes do inciso I art. 45 da Lei n.º 8.666/93. Data de abertura: 23/02/2017. HORA: 09h. Suporte legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de recursos: Orçamento 2017. Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araiões. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., no Prédio da Prefeitura Municipal de Araiões na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 99450-9494, ou, junto a C.P.L. localizada no endereço supra mencionado. Araiões(MA), 13 de fevereiro de 2017. Levindo José Carneiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Autor da Publicação:** ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

**Prefeitura Municipal de Arame****ERRATA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-ME, ONDE SE LÊ:** realizará às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 21 de Fevereiro de 2017. LEIA-SE: realizará às 11:30 hs (onze horas e trinta minutos) do dia 22 de Fevereiro de 2017.12 DE FEVEREIRO DE 2017 - **CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO** - Pregoeiro Municipal

**Autor da Publicação:** July Hally Alves de Menezes

**RESENHA DO EXTRATO CONTRATO Nº 023/2017**

RESENHA DO EXTRATO CONTRATO Nº 023/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA E A EMPRESA ASTRAL CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017: DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coleções exclusivas de livros voltados à educação física de alunos pertencentes ao quadro do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Arame - MA. Celebrado em 04 de Fevereiro de 2017, entre as partes acima qualificadas. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo contratual está amparado no arts. 25, inciso I, 54, § 2º e art. 55 da Lei 8.666/93. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Dotação: 01502.026 - Manutenção do Fundeb 40% - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Sub Elemento: 3.3.90.30.51 - Material Didático. **VALOR GLOBAL** de R\$ 564.537,60 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED, representado pela Sr. Pedro José Ribeiro Conceição, portador do CPF nº 868.143.383-00, pela **CONTRATANTE**, e a Empresa Astral Cientifica Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda., representada pelo Sr. Shirlei Justino Silva de Araújo, portador do CPF sob o nº 697.818.509-49, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 04 de Fevereiro de 2017, se findando no dia 31 de Dezembro de 2017 **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Fevereiro de 2017. **Arame (MA), 04 de Fevereiro de 2017. Pedro José Ribeiro Conceição** Secretário Municipal de Educação - SEMED

**Autor da Publicação:** July Hally Alves de Menezes

**RESENHA DO EXTRATO CONTRATO Nº 001/2017**

RESENHA DO EXTRATO CONTRATO Nº 001/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA E A EMPRESA R C AVELINO SINTONIA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para a realização das festividades relacionadas à emancipação política do município de arame - MA, no dia 17 de janeiro de 2017, celebrado em 11 de janeiro de 2017, entre as partes acima qualificadas. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo contratual está amparado no arts. 25, § 1º, 54, § 2º e art. 55 da Lei 8.666/93. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Dotação: 06.01.2029 -

Apoio ao desenvolvimento de Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas - 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceira Pessoa Jurídica - Sub Elemento: 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens. **VALOR GLOBAL** de R\$ 250.350,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais) **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura, representada pela Sr. Oday José Lima Albuquerque, portador do CPF nº 098985027146, pela **CONTRATANTE**, e a EMPRESA R.C.AVELINO SINTONIA-ME, representada pelo Sr. Raimundo Costa Avelino, portador do CPF sob o nº 079.683.613-20, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 11 de Janeiro de 2017, se findando no dia 31 de Dezembro de 2017 **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Janeiro de 2017. **Arame (MA), 11 de Janeiro de 2017.** Oday José Lima Albuquerque Secretário Municipal de Cultura

**Autor da Publicação:** Jully Hally Alves de Menezes

#### **ERRATA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-ME, ONDE SE LÊ:** realizará às 14:00 hs (quatorze horas) do dia 21 de Fevereiro de 2017. **LEIA-SE:** realizará às 14:00 hs (quatorze horas) do dia 22 de Fevereiro de 2017. **12 DE FEVEREIRO DE 2017 - CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO** - Pregoeiro Municipal.

**Autor da Publicação:** Jully Hally Alves de Menezes

### **Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**

#### **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 022/2016 . **REFERENCIA:** Itens do Lote: I. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expedientes e consumo para atender as necessidades das secretárias municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2017. **CONTRATADO:** J. B. BELARMINO DE OLIVEIRA - ME. AL. JOÃO CASTELO, Nº07, CENTRO. BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000. CNPJ: 17.434.229/0001-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124008151. **REPRESENTANTE:** JOSÉ BETANIO BELARMINO DE OLIVEIRA CPF nº 057.774.724-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 933.002,00 (novecentos e trinta e três mil, e dois reais) para os itens constantes no Lote I. **VIGENCIA:** 31/12/2017. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

**Autor da Publicação:** CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

### **Prefeitura Municipal de Carolina**

#### **RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2015**

##### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58.  
C.N.P.J:06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros nº 1578 B, 550 CEP: 65980-000

#### **CAROLINA - MARANHÃO.**

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20150102039 FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAROLINA - MA E A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2015; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 02 de janeiro de 2015, entre as partes acima qualificadas, de acordo com Art. 57 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético ou com chip) bem como a disponibilização dos respectivos valores de recarga ou crédito de forma automática - online relativo ao sistema alimentação - convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - 2.1** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 03 (três) meses contados a partir do dia 03 de janeiro de 2017, conforme Art. 57 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO 3.1.** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses, é de R\$ 70.275,00 (setenta mil duzentos e setenta e cinco reais), dividida em três parcelas mensais de R\$ 23.425,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 4.1** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORÇÃO - 13 - SAAE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 16-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CAROLINA. AÇÃO 17.122.1520.2-083 - NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 - DESCRIÇÃO - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO - Recursos Ordinários. **CLÁUSULA QUINTA -DA RATIFICAÇÃO - 5.1** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 30/12/2016; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA - Diretor do SAAE; p/ Contratado: Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA - Representante da Empresa.**

Carolina (MA), 30 de dezembro de 2016.

Alessandro Feitosa Evangelista

**Diretor do SAAE**

**Autor da Publicação:** Diego de Sousa Miranda

### **Prefeitura Municipal de Governador Archer**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 129/2017**

**EMENTA:** "Estabelece o valor das diárias dos agentes políticos, servidores públicos e membros dos conselhos municipais do município de Governador Archer, Estado do Maranhão e dá outras providências"

**A Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a**

**Câmara Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, aprovou e ela sanciona a presente lei:**

**DO VALOR DAS DIÁRIAS**

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece os valores das diárias aos Agentes Políticos, Servidores Públicos e Membros de Conselhos Municipais do Município de Governador Archer, Estado do Maranhão, quando estes, a serviço, se afastarem da sede onde tenham o exercício em caráter eventual ou transitório para o interior, outro município do território nacional, conforme a tabela em anexo.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins desta Lei os Agentes Políticos, Servidores Públicos e Membros de Conselhos Municipais do Município de Governador Archer, Estado do Maranhão, serão denominados “servidores públicos municipais”.

**Parágrafo Segundo.** A concessão de diária fica condicionada a existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades que motivou a viagem. Ainda, o servidor de cargo efetivo ou detentor de função pública e no exercício de cargo em comissão, poderá optar por aquele sobre o qual será calculada sua diária de viagem.

**DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Art. 2º.** As diárias serão concedidas aos servidores públicos municipais por dia de afastamento, para cobrir despesas de pousada, transporte, refeição e sempre no trato de assuntos de interesse da municipalidade mediante autorização expressa do Prefeito ou do Secretário Municipal da secretaria onde o servidor estiver lotado; por dia de afastamento, desde que seja exigida do servidor a necessidade de pernoitar fora da sede onde o servidor tenha exercício permanente; e quando o servidor público municipal for membro de um conselho municipal, a autorização será do Secretário Municipal da secretaria a qual o conselho estiver vinculado.

**Art. 3º.** O Relatório de Viagens deverá estar preenchido corretamente, sem rasuras, de acordo com modelo apresentado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 4º.** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

**Art. 5º.** As diárias serão reajustadas, anualmente, no mês de janeiro, mediante Decreto do Poder Executivo, pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 7º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 49/2014.

Governador Archer-MA, 13 de fevereiro de 2017.

**Maria de Jesus Monteiro dos Santos**

Prefeita Municipal

**Anexo único**

Cargo/Função	Municípios do Maranhão(R\$)	Outras Unidades da Federação(R\$)
Prefeito	450,00	850,00
Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Controle Interno	260,00	450,00
Secretários Adjuntos, Diretores de Escola e de Hospital	180,00	320,00
Professores	90,00	200,00
Motoristas e Conselheiros	70,00	150,00

Governador Archer-MA, 13 de fevereiro de 2017.

**Maria de Jesus Monteiro dos Santos**

Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

**PORTARIA Nº 209/2017**

**SÚMULA:** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração das possíveis irregularidades no tocante à estabilidade dos servidores que foram efetivados sem concurso público, violando dispositivo constitucional, art. 37, inciso II; § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 014/97, E DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, ART. 1º DO DECRETO Nº 20.910/1932, Do requisito temporal do art. 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988., e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, NOS TERMOS DO ARTIGO 123 DA LEI 014/97, considerando:

*“As Irregularidades encontradas, nos documentos acostados nos dossiês de servidores públicos, mediante o recadastramento de servidor público, no que pertine à estabilidade de servidores de forma irregular, sem concurso público, declarada na gestão pretérita, que violam preceitos constitucionais previsto no art. 37, inciso II, eno dispositivo da Lei Municipal nº 014/97, § 2º do art. 7º”;*

*“Que o requerimento administrativo para estabilidade ou reintegração no serviço público deve obedecer à prescrição quinquenal nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/1932, tendo com termo a quo a data do ato demissionário, ou seja, da pretensão violada”.*

**RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração das possíveis irregularidades no tocante à estabilidade dos servidores que foram efetivados sem concurso público, violando dispositivo constitucional, art. 37, inciso II e § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 014/97, e o não preenchimento do requisito temporal do art. 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988, uma vez que se encontra fulminado pela prescrição quinquenal do art. 1º do Decreto 20.910/1932, em face de: **RAIMUNDO DA SILVA, VICÊNCIA VERA FERREIRA DE ALENCAR MENDES, JOANA DE CASTRO CUNHA FERREIRA, MARIA LAURA ALVES DA SILVA e DONIZETE BARROS SILVA.**

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **EDINA LUCAS DOS SANTOS SILVA, RAIMUNDO ANTONIO DE CARVALHO e ROGÉRIO RODRIGUES LISBOA** todos servidores efetivos e integrantes do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade Superior, a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Archer-MA, 14 de FEVEREIRO de 2017.

**Maria de Jesus Monteiro dos Santos**

Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

### PORTARIA Nº 210/2017

SÚMULA: a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração das irregularidades no que diz a respeito à contratação temporária de Agente de Combate à Endemias- ACE, violando dispositivo da lei federal art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamentou o § 5º do art. 198 da Constituição da República, e da lei municipal art. 10 da Lei Municipal nº 054/2009, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, NOS TERMOS DO ARTIGO 123 DA LEI 014/97, considerando:

*“As Irregularidades encontradas, nos documentos acostados nos dossiês de servidores públicos, mediante o recadastramento de servidor público, no que pertine à contratação temporária de Agente de Combate à Endemias- ACE, sem observância do Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, procedimento obrigatório nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamentou o § 5º do art. 198 da Constituição da República, c/c o art. 10 da Lei Municipal nº 054/2009”.*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração das irregularidades no que diz a respeito à contratação temporária de Agente de Combate à Endemias- ACE, sem observância do Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, procedimento obrigatório nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamentou o § 5º do art. 198 da Constituição da República, c/c o art. 10 da Lei Municipal nº 054/2009”, em face de: **PEDRO FERREIRA LIMA, JACK CIELME DA COSTA LIMA, ELVIS PRESLEY DE OLIVEIRA SOUSA e SANDOVAL DE OLIVEIRA SOUSA.**

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **ANA ALICE DE SOUSA SILVA, RITA DE OLIVEIRA CUNHA LEAL E DEUCÉLIA SOUSA BRANDÃO**, todas servidoras efetivas e integrantes do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade Superior, a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Archer-MA, 14 de FEVEREIRO de 2017.

**Maria de Jesus Monteiro dos Santos**

Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

### Prefeitura Municipal de Mirador

#### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Mirador-MA, sendo as seguintes: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017. OBJETO: Serviços de Limpeza Pública no município de Mirador-MA; DATA DA SESSÃO: 24/02/2017 às 08hs00min; BASE LEGAL: Lei 10.520, e, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00(vinte reais). Mirador(MA), 08/02/2017. JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** GUILHERME COSTA CAMPOS

#### ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, CNPJ Nº 06.140.818/0001-96, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que RETIFICA, na publicação do Aviso de Licitação da Pregão Presencial nº 007/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros, edição nº1.530, dia 09/02/2017, pag.5, ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: 21/02/2017, às 13hs00min, LEIA-SE: DATA DA SESSÃO: 22/02/2017, às 13hs00min. Mirador (MA), 13/02/2017. Guilherme Costa Campos – Presidente de CPL.

**Autor da Publicação:** GUILHERME COSTA CAMPOS

#### PORTARIA Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

#### PORTARIA Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

**Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial para averiguação da legalidade dos atos administrativos praticados pela gestão anterior, relativos especificamente ao último**

**concurso público realizado em 2014, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal De Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO os fortes indícios de irregularidades no trâmite do referido certame,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão Especial, para averiguação da legalidade dos atos administrativos praticados pela gestão anterior, relativos especificamente ao último concurso público realizado em 2014, frente os fortes indícios de irregularidades no trâmite do referido certame.

Art. 2º - A Comissão Especial terá como seu Coordenador o Sr. DOUGLAS CARDOSO LADEIRA, Assessor Jurídico deste município, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão sob o nº 16.716-A e no CPF nº 995.498.241-87.

**Parágrafo Único:** Para auxiliar nos trabalhos, a Comissão citada no caput do artigo contará com 2 (dois) membros: O Sr. **JOLBERTH BARBOSA LIMA**, Secretário de Administração Geral, inscrito no CPF nº 025.765.343-09 e o Sr. **ROBSSON BRAÚNA CUNHA**, Assessor Especial do quadro de pessoal comissionado, inscrito no CPF nº 403.248.423-68.

**Art. 3º** - A Comissão Especial tem o dever de averiguar todos os atos administrativos praticados pela gestão anterior, relativos especificamente ao último concurso público realizado em 2014, podendo se utilizar de processos administrativos e sindicâncias para apuração dos fatos.

**Parágrafo Único:** Todas as Secretarias Municipais estão obrigadas a dar livre acesso aos membros desta Comissão, bem como disponibilizar todas as informações e documentações solicitadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

**JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** GUILHERME COSTA CAMPOS

**ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, CNPJ Nº 06.140.818/0001-96, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que RETIFICA, na publicação do Aviso de Licitação da Pregão Presencial nº 008/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros, edição nº1.530, dia 09/02/2017, pag.5, ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: 21/02/2017, às 15hs00min, LEIA-SE:. DATA DA SESSÃO: 22/02/2017, às 15hs00min. Mirador (MA), 13/02/2017. Guilherme Costa Campos - Presidente de CPL.

**Autor da Publicação:** GUILHERME COSTA CAMPOS

**ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, CNPJ Nº 06.140.818/0001-96, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que RETIFICA, na publicação do Aviso de Licitação da Pregão Presencial nº 005/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros, edição nº1.530, dia 09/02/2017, pag.4, ONDE SE LÊ: OBJETO: Prestação de serviços de locação de banheiro químico, segurança, ornamentação, incluindo montagem e desmontagem de palco para realização e organização do Carnaval 2017 do município de Mirador-MA;DATA DA SESSÃO: 21/02/2017, às 08hs00min, LEIA-SE:. OBJETO: Prestação de serviços de locação de banheiro químico, segurança, ornamentação, incluindo montagem e desmontagem de palco, luz e som, e contratação de bandas, para realização e organização do Carnaval 2017 do município de Mirador DATA DA SESSÃO: 22/02/2017, às 08hs00min. Mirador (MA), 13/02/2017. Guilherme Costa Campos - Presidente de CPL.

**Autor da Publicação:** GUILHERME COSTA CAMPOS

**ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO:ERRATA :PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, CNPJ Nº 06.140.818/0001-96, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que RETIFICA, na publicação do Aviso de Licitação da Pregão Presencial nº 006/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros, edição nº1.530, dia 09/02/2017, pag.4, ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: 21/02/2017, às 10hs00min, LEIA-SE:. DATA DA SESSÃO: 22/02/2017, às 10hs00min. Mirador (MA), 13/02/2017. Guilherme Costa Campos - Presidente de CPL.

**Autor da Publicação:** GUILHERME COSTA CAMPOS

**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra****ERRATA: ERRATA DO DECRETO Nº 185/2017**

**ERRATA DO DECRETO Nº185/2017 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 1.531 DATA: 10/02/2017 PÁGINA: 09 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.DECRETO Nº 185/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA - MA ONDE SE LÊ: FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS SOUZA LEIA-SE: FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS LIMA. Presidente Dutra (MA), 13 de Fevereiro de 2017. JURAN CARVALHO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor da Publicação:** JEFFERSON RODRIGUES

**PORTARIA Nº 018/2017 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE**

**SERVIDORES POR ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**PORTARIA Nº 018/2017 PRESIDENTE DUTRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES POR ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto da Lei Orgânica do Município, e de acordo o disposto do Decreto Nº 188/2017 de 08 de Fevereiro de 2017 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, edição nº 1530 de 09 de Fevereiro de 2017;**RESOLVE:Art. 1º - EXONERAR,** os Servidores abaixo relacionados em decorrência do Decreto Municipal Nº 188/2017 de 08 de Fevereiro de 2017 que ANULA Concurso Público Municipal regido pelo Edital Nº 001/2012.

NOME	FUNÇÃO
. Arlene Camilo Damasceno	Agt. Administrativo
. Elieiza Pereira da Silva	Téc. Enfermagem
. Elinete Dias Pacheco	Téc. Enfermagem
. Erismar Silva de Sousa	Téc. Enfermagem
. Francisca Carneiro Pereira	Téc. de Laboratório
. Izidio Marques Antônio dos Anjos	Operador de Máquinas
. Jackeliny Rosa Gonçalves Neves	Agt. Administrativo
. Jussara de Oliveira Lima	Téc. Enfermagem
. Sebastiana Rodrigues de Oliveira	Téc. de Laboratório
. Viltania Lima Ferreira	Téc. de Laboratório

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

**ERRATA: ERRATA. EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015.**

ERRATA. EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA informa a todos que possam interessar que o Extrato de Termo de Homologação, referente à Tomada de Preços nº 002/2015, referente a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas na sede do município, onde Leu-se: VALOR: 415.499,02 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos) LEIA-SE: R\$ 421.077,32 (quatrocentos e vinte e um mil, setenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme foi devidamente publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na edição de nº 1.264, de 12 de janeiro de 2016, conforme segue anexo. As demais informações estão corretas. Presidente Dutra (MA) em 13 de Fevereiro de 2017. JUAN TORRES - Sec. Mun.de Infra Estrut. E Serv. Urbano.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2017 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** através do **Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUSA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009, Faz público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas

demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO** localizado na Avenida José Olavo Sampaio (BR-135), Bairro Vila Militar, em Presidente Dutra/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente para o NASCENTE, limitando-se com a referida Avenida, medindo-se 6,00 metros; do ponto B ao C, lateral esquerda (De quem da via pública olha para o imóvel) para o SUL, medindo-se 20,00 metros, limitando-se com terreno da Sra. Maria Viana (Atualmente Mario dos Reis Coelho); do ponto C ao D, fundos para o POENTE, medindo-se 7,00 metros, limitando-se com terreno do Sr. Milton R. de Sousa (Atualmente Mario dos Reis Coelho); e do ponto D ao A, lateral direita (seguido a mesma orientação) para o NORTE, medindo-se 20,00 metros, limitando-se com terreno do Sr. João Pereira da Silva (Atualmente Mario dos Reis Coelho). Perímetro: 53,00m. Área: 130,00m². (da posse de JOSE CLESIO MAIA CAMPELO, conforme título de aforamento nº 752/73, Livro nº 24, folha 167-V, datado de 22/08/2002. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA. Presidente Dutra, 10 de Fevereiro de 2017. **JURAN CARVALHO DE SOUZA.** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					<b>OBRIGATÓRIO</b>				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Tue Feb 14 04:00:05 BRT 2017
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	2670235723602551733
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)